

PARECER Nº 1283/2003 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 607/2002

Iniciativa de autoria do nobre Vereador Carlos Neder, o projeto de lei 607/2002 tem a finalidade de criar o Fundo Municipal de Desenvolvimento Solidário e dispõe sobre o incentivo a empreendimentos solidários e à geração de emprego, trabalho e renda. Trata-se de buscar instituir um instrumento de suporte financeiro e de gerenciamento de recursos destinados a ações de combate à pobreza e ao desemprego. O Fundo Municipal será criado junto ao Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade, responsável pela execução ou coordenação destas ações.

Entre outros aspectos, o texto define as receitas do Fundo, as formas de aplicação de seus recursos, além da constituição do "Conselho de Orientação do Fundo", que exercerá as funções de orientação, fiscalização e acompanhamento da captação e utilização dos recursos.

Vale ressaltar que, de acordo como que estabelece o projeto, o Poder Executivo ficará obrigado a encaminhar a esta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, trimestralmente, "relatório descritivo e analítico referente ao montante mensal recebido pelo Fundo, bem como das aplicações e investimentos realizados" (artigo 2º - § 4º).

Na justificativa apresentada, o legislador destaca a importância de que se reveste, atualmente, para a Administração Pública, a formulação de políticas de geração de emprego, trabalho e renda, e, portanto, a presente proposição visa a assegurar recursos para a continuidade desses programas, a eles destinando fundo específico, da forma como já acontece nas áreas de Saúde, Educação, Meio Ambiente.

Tendo em vista a gravidade das desigualdades sociais, fortemente influenciadas pelos problemas inerentes ao mercado de trabalho, em que são crescentes as dificuldades de inserção ou reintegração, não se pode deixar de destacar a relevância e a oportunidade da presente proposta de lei.

Esta Comissão, portanto, apresenta voto FAVORÁVEL ao projeto.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 18/setembro/2003.

Gilberto Natalini – Presidente

Rubens Calvo - Relator

Celso Cardoso

Flávia Pereira

Lucila Pizani Gonçalves